	_
	œ
	4
	ш
	3
	œ
	S
	ш
	~
\sim	۳
\sim	۲
\circ	1
\sim	∺
\sim	×
=	쁘
≥	Z
\gtrsim	Ļ
·V	ċ
⊂	~
둤	ĭĩ
Ψ	$\overline{}$
S	×
ш	7
$\overline{\mathbf{v}}$	×
7	ᅩ
_	۲
7	/
7	Ω
4	ć
ш	Ó
$\bar{\mathbf{v}}$	ŏ
±	÷.
Ш	Ċ
$\overline{\mathbf{v}}$	ic
+	
_	С
\sim	\Box
ሯ	÷
=	ŏ
ш	č
_	_
_	_
≂	Œ.
\simeq	2
≥	Ξ
_	
55	7
r	-=
$^{\circ}$	Œ
₹	4
>	*
·*	7
,,	č
"	U.
_	\leq
П	Ξ
_	_
ਨ	6
ŏ	×
_	_
Ψ.	⊱
\subseteq	π
Φ	4
⊱	7
늘	=
22	π
늙	±
≅′	=
O	v.
0	Ξ
Ö	'n
Ø	۲
⊑	\geq
Ō	2
Ś	Ŧ
α	_
=	a:
2	.≝
_	ď.
₽	C
⊆	~
Φ	4
Este documento toi assinado digitalmente por ELISSANDRA MON I EIRO FREIRE ALVARES em 20/12/2022.	ű
⋽	ă
õ	Č
O	π
Ö	_
ď	٠,٠
~	\simeq
'n	7
ш	Ţ,
	ď
	₹
	7
	č
	Ē
	50

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De	 /	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº2142/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12077/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- **3- Órgão:** Serviço de Pronto Atendimento Alvorada SPA Alvorada.
- 4- Exercício: 2021.
- 5- Responsável: Jorge de Souza Amorim Filho (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 6950/2022-DIMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral de Contas
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Serviço de Pronto Atendimento Alvorada - SPA ALVORADA. Exercício de 2021.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Serviço de Pronto Atendimento Alvorada (SPA Alvorada), sob a responsabilidade do Sr. Jorge de Souza Amorim Filho, exercício 2021, na forma do art. 22, II, da Lei Orgânica nº 2.423/1996 c/c o art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002, por acatar, com ressalvas, as justificativas no tocante aos achados 3 (fls. 189/238), 5 (fls. 241/261) e 6 (fls. 262/777), isto é:

INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS

ACHADO 3:

Verificamos no inventario dos bens patrimoniais a ausência do valor total dos bens.

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O SPA ALVORADA encaminhou juntamente com a Prestação de Contas o Inventário dos Bens Patrimoniais Permanentes, fls. 49 a 90. Evidenciou-se que foi registrado no Balanço Patrimonial (ANEXO 14) – Bens Móveis – o valor de R\$ 417.356,84, ocorre

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº2142/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS

que no referido Inventário não consta o valor aludido.

EVIDÊNCIA:

Inventário dos Bens Patrimoniais Permanentes, fls. 49 a 90 junto a prestação de contas anual; Balanço Patrimonial (ANEXO 14).

CRITÉRIO LEGAL:

Artigo art. 94, da Lei nº 4.320/64.

INVENTÁRIO DOS BENS DE CONSUMO

PERMANÊNCIA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES ACHADO 5:

Encontrados restos a pagar processados de exercícios anteriores no Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar/AFI/2021.

SITUAÇÃO ENCONTRADÁ:

Permanência de Restos a Pagar Processados de exercício de 2018, constantes no Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar/AFI/2021.

EVIDÊNCIA:

Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar/AFI/2021.

CRITÉRIO LEGAL:

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Norma Brasileira de Contabilidade. NBC TSP 07.

<u>DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL</u> ACHADO 6:

Realizações de contratações sem cobertura contratual.

SITUAÇÃO ENCONTRÁDA:

Pagamentos de despesa sem prévio empenho e sem cobertura contratual. EVIDÊNCIA: Relatório de Execução de Despesa por Natureza (sistema AFI/SEFAZ - AM)

CRITÉRIO LEGAL:

Art. 60, da Lei nº 4.320/64 e art. 60, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhar os seguintes documentos relativos às contratações acima:

- a) Parecer Jurídico que fundamentou essas despesas, em cumprimento ao art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93;
- b) Pesquisa de preços no mercado, no mínimo de 3 propostas, em cumprimento ao art. 40, § 2º, inciso II e art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) Justificativa que caracterizou a situação de urgência, em cumprimento ao art. 26, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- d) Razão da escolha do fornecedor, em cumprimento ao art. 26, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- e) Termo de Ajuste de Contas, documento necessário para proceder a liquidação dos valores devidos, no qual deverá

	$\overline{}$
	α
	₹
	.?
	щ
	\sim
	orme o código: 5219C0B7-0B9ABF80-D4B807F8-F262F481
	$\overline{}$
	٠.,
	щ
7/12/2022.	α
Ŋ	ш
	7
_	-
N	\simeq
`	α
N	m
_	=
`	2
o.	\sim
Ň	1
•	\subset
⊏	ď
<u>-</u> -	m
Ψ	-
'n	α
"	<1
ш	~
$\overline{}$	9
r.	α
1	$\overline{}$
_	٦
~	_
Ļ	ʹ~
1	щ
Д Ц Ц	\subset
11	•
-	\simeq
Y	O.
=	$\overline{}$
11	^
$\overline{}$:-
r	ц,
_	C
\neg	~
~	.≃
r	$\boldsymbol{\tau}$
_	٠c
ш	~
=	_
JN I EIKO FKEIKE	c
Z	_
$\overline{}$	a
_	_
5	٠.
_	7
-	<u>ي</u>
٠,	7
r	.=
$\overline{}$	•
	u
_	a
Z	₫
Ž	9
ZYS	ede e informe
ZYZ	appad
SSAN	Specie
- ISSAN	apads/.
LISSAN	pr/spede
ELISSAN	hr/spede
L ELISSAN	hr/spede
or ELISSAN	py hr/spede
or ELISSAN	ov br/spede
por ELISSAN	dov br/spede
por ELISSAN	nov hr/spede
te por ELISSANDRA I	m dov hr/spe
te por ELISSAN	m dov hr/spe
ente por ELISSAN	m dov hr/spe
ente por ELISSAN	m dov hr/spe
mente por ELISSAN	m dov hr/spe
Imente por ELISSAN	m dov hr/spe
almente por ELISSANDKA IV	m dov hr/spe
italmente por ELISSAN	m dov hr/spe
gitalmente por ELISSAN	m dov hr/spe
ğ	ulta toe am dov br/spede
ğ	m dov hr/spe
ğ	n://consulta toe am dov br/spe
ğ	n://consulta toe am dov br/spe
ğ	n://consulta toe am dov br/spe
ğ	n://consulta toe am dov br/spe
ğ	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe
oi assinado digita	m dov hr/spe
oi assinado digita	acesse o site http://consulta toe am gov br/sp
oi assinado digita	acesse o site http://consulta toe am gov br/sp
ğ	acesse o site http://consulta toe am gov br/sp
oi assinado digita	acesse o site http://consulta toe am gov br/sp
oi assinado digita	acesse o site http://consulta toe am gov br/sp
oi assinado digita	acesse o site http://consulta toe am gov br/sp
oi assinado digita	acesse o site http://consulta toe am gov br/sp
oi assinado digita	acesse o site http://consulta toe am gov br/sp
oi assinado digita	acesse o site http://consulta toe am gov br/sp
oi assinado digita	n://consulta toe am dov br/spe

Publicado no do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_		



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº2142/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

constar a descrição dos serviços, a atestação minuciosa dos serviços prestados, e a quitação sem ressalvas, pelo prestador dos serviços, em cumprimento ao art. 63, § 2º, inciso I, da Lei nº 4320/64;

- f) Publicação do resumo do Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial, em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da CF/88, e no art. 30, caput, da Lei nº 8.666/93;
- **10.2. Determinar** que o Serviço de Pronto Atendimento Alvorada (SPA Alvorada) cumpra com maior rigor, sob pena de macular a regularidade da Prestação de Contas Anual, exercício 2022, por reincidência, nos termos do art. 188, III, e), da Resolução nº 04/2002; bem como ensejar aplicação de multa ao gestor, com base no art. 308, IV, b), também da Resolução nº 04/2002, **o seguinte**:
 - a) encaminhamento do inventário de bens patrimoniais com todos os bens móveis da unidade, na lição do art. 94, da Lei nº 4320/1964;
 - b) a postura adotada pela unidade concernente à permanência dos restos a pagar processados em 2018, constantes no Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar/AFI/2021, com base no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP), NBC TSP 07;
 - c) evitar a realizações de contratações sem cobertura contratual, em fiel cumprimento ao art. 60, da Lei n° 4320/1964 e art. 60, da Lei n° 8666/1993.
- 10.3. Dar ciência ao Sr. Jorge de Souza Amorim Filho, responsável pela Prestação de Contas Anual, exercício 2021, do SPA Alvorada, acerca da decisão, na forma do art. 95, da Resolução nº 04/2002, ficando autorizada a emissão de nova notificação, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se, por ventura, persistir a problemática, para não restarem dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já autorizo a comunicação via edital, com fulcro no art. 97,da Resolução nº 04/2002;
- 10.4. Arquivar o presente processo, após cumpridas as formalidades legais.
- 11- Ata: 44ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 6 de dezembro de 2022.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros:Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.

	_
	œ
	4
	ш
	2
	ဖ
	\sim
	ш
	~
\sim	٣
\sim	-
0	
N	\approx
\sim	×
~	뽀
≥	z
\simeq	Ÿ
·	Ċ
⊏	$\tilde{\alpha}$
퓺	ĬĬ.
_	m
ഗ	7
ш	6
\sim	m
7	=
~	7
1	/
7	Ω
_	0
Ш	ပ
\sim	0
=	_
ш	3
\simeq	2
Ĺ.	:-
_	9
Ų	.0
\simeq	0
_	ò
ш	O
=	0
Z	4
\circ	~
₹	┶
_	⊱
◁	¥
∾	.⊆
$\dot{}$	-
=	Ψ
_	Φ
⋖	0
S	Φ
Ś	Ω
-	Ų.
	=
ш	٠.
┶	>
ō	0
4	0
Φ	\subseteq
Ħ	≒
퓺	·
č	Φ
⊆	9
α	
☱	72
ರಾ	≒
ō	\vec{s}
$\overline{}$	\subseteq
×	0
ă	Ó
č	?
₹	Ö
22	Ħ
ത്	Ξ
_	ď
Ō	#
_	S
Ö	_
⋷	_
ā	ø
Ē	Ş
≒	6
ರ	ř
ನ	
	ĕ
ŏ	ă
ŏ	<u>a</u>
te d	cia a
ste do	incia a
Este do	rência a
Este do	erência a
Este do	ıferência a
Este do	onferência a
Este do	conferência a
Este do	conferência a
Este documento foi assinado digitalmente por ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES em 20/12/2022.	ra conferência a

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Elo NIO

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

ACÓRDÃO Nº2142/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra.Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora-Geral, em substituição